



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.693, de 17 de setembro de 1980.

Autoriza a concessão de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba e dá outras providências.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, neste exercício, à Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, uma subvenção de Cr\$ 268.980,30 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e oitenta cruzeiros e trinta centavos), para pagamento de despesas com a compra de equipamentos destinados ao Velório do nosocômio.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no Departamento de Finanças, um crédito especial de Cr\$ 268.980,30 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e oitenta cruzeiros e trinta centavos), para pagamento da subvenção prevista no artigo 1º.

Art. 3º - Fica anulada parcialmente, na importância de Cr\$ 268.980,30 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e oitenta cruzeiros e trinta centavos), a dotação orçamentária seguinte:

8.2 13754280 Assistência Médica e Sanitária

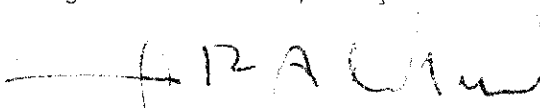
4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente

01 Ampliação de equipamento e

instalações Cr\$ 268.980,30

Art. 4º - O crédito de que trata o artigo 2º será coberto com os recursos decorrentes da anulação parcial a que se refere o artigo anterior.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

Prefeito Municipal

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Registrada e Publicada no Deptº de Administração, em 17 de setembro de 1980.


Dr. Francisco Piorino Filho

Diretor do Deptº de Administração